



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

EDITAL DCSA - CCAE – N° 001/2023

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE VICE-CHEFE DO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (2023-2024)

A Comissão de CONSULTA PARA ESCOLHA DO VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (2023-2024), com mandato até outubro/2024, tendo em vista que o mandato da chefia é de outubro/2022 a outubro/2024 torna públicas as regras de inscrição dos interessados a se candidatarem aos cargos oferecidos no presente Edital, bem como esclarece demais normas que orientam este processo eleitoral. A Comissão Eleitoral, com base na delegação recebida em assembleia deste Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, doravante denominado DCSA, pronuncia-se, a saber:

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 As normas que orientem o processo eleitoral para nomeação do Vice-Chefe do DCSA são as que constam neste edital.

1.2 A Consulta Eleitoral será realizada no dia 03 de abril de 2023, no horário das 08:00 às 22:00 (oito às vinte e duas horas), na modalidade da votação eletrônica, pelo sistema SIGEleição da UFPB, acessível a todos os votantes por meio do endereço: <https://sigeleicao.ufpb.br>.

1.3 O voto é não obrigatório, secreto e de igual valor. Estão aptos a votar os docentes e servidores técnico-administrativos vinculados ao DCSA.

2 DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 Para coordenar, organizar e supervisionar o processo eleitoral, foi constituída uma Comissão Especial, designada pela Portaria nº 1/2023 - CCAE - DCSA (11.01.27.07). A Comissão é formada pelos docentes titulares Prof^ª Ms. Laura Taddei Alves Pereira Pinto Berquó (DCSA/UFPB - Presidente da Comissão), Prof^ª. Dr^ª. Nívea Marcela Marques Nascimento Macedo - (DCSA/UFPB) e Prof. Ms. Fábio José Lira dos Santos - (DCSA/UFPB) e pelo docente suplente Prof. Ms. Manoel Heleno Gomes da Silva - (DCSA/UFPB).

2.2 Não podem integrar a Comissão Eleitoral os candidatos ao pleito.

2.3 A Comissão Eleitoral deliberará, por maioria simples de votos, com a participação de mais da metade de seus membros.

3 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão candidatar-se à indicação para os cargos de Vice-Chefe do DCSA os professores efetivos integrantes da Carreira do Magistério Superior, em exercício, lotados no referido Departamento.

3.1.1 Compreende-se como professores lotados no Departamento, aqueles que estão em exercício e envolvidos com atividades de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão, no âmbito do DCSA.

3.2 A inscrição dos postulantes será feita mediante requerimento administrativo registrado no SIPAC, dirigido à Comissão Eleitoral, indicando o cargo a que pretende concorrer, denominação da chapa e arte visual que represente os/as candidatos/as, nos termos do Anexo II.

3.3 Só será aceita a inscrição para candidato a Vice-Chefe.

3.4 Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido de candidatura, no prazo de até 48 horas, se cumpridas as exigências contidas neste Edital.

3.5 A inscrição dos candidatos será direcionada à Comissão Eleitoral, no período de 13 a 17 de março de 2023, mediante requerimento e preenchimento da ficha de inscrição dos candidatos, enviado via SIPAC.

3.6 Em não havendo inscritos no prazo indicado, fica automaticamente prorrogado novo período de inscrição, a saber, 20 a 21 de março de 2023, mediante requerimento e preenchimento da ficha de inscrição dos candidatos, enviado via SIPAC.

3.7 Caberá impugnação das candidaturas inscritas em até 48 horas após a divulgação da relação com os nomes dos inscritos.

3.8 É vedada a inscrição de candidatos via procuração.

4 DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

4.1 A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nos programas dos candidatos.

4.2 A divulgação das candidaturas e a campanha eleitoral deverão ocorrer no período de 24 de março a 31 de março de 2023, podendo ocorrer a realização de debates, caso existam chapas concorrentes, além da divulgação de documentos em websites da internet, mensagens eletrônicas, nas redes sociais e em locais próprios para este fim, desde que autorizados pela Comissão Eleitoral;

4.2.1 Não será permitida a propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFPB.

4.2.2 Fica proibida a divulgação de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional.

4.2.3 Poderá ser criado, após a declaração de aptidão das candidaturas, na página institucional do Departamento e/ou Centro da UFPB, um *link* onde se disponibilizará foto, curriculum vitae e programa dos candidatos.

4.2.4 Fica proibida a distribuição de brindes (camisetas, bonés, chaveiros, réguas), pelos candidatos.

4.3 Não será permitido o uso de *outdoors*, bem como de propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e fora dos *campi* da UFPB.

4.4 Fica proibida a abordagem e o convencimento de eleitores (boca de urna) no dia da Consulta Eleitoral.

4.5 Os dispêndios com a divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

4.5.1 É de inteira responsabilidade dos candidatos a reparação de qualquer dano ao Patrimônio Público.

5 DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

5.1 A votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico – SIGEleição, por meio do endereço: <https://sigeleicao.ufpb.br>.

5.2 O próprio SIGEleição gerará o resultado da consulta eleitoral, bem como o relatório de todos os votos computados.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Comissão Eleitoral será extinta automaticamente, uma vez referendado o resultado pelo Colegiado Departamental.

6.2 Ressalvadas as questões de ordem legal, os termos do presente Edital não poderão ser modificados até a conclusão do processo de consulta eleitoral, que se fará com a divulgação oficial dos seus resultados.

6.3 O processo de consulta eleitoral é considerado ato de serviço e deverá ter o apoio logístico do Departamento, devendo ser desenvolvido nos termos do calendário eleitoral constante no Anexo I.

6.4 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso de eventuais interessados ao Colegiado Departamental.

Mamanguape – PB, 08 de março de 2023.

Comissão Eleitoral:

Laura Taddei Alves Pereira Pinto Berquó
Docente Presidente da Comissão - SIAPE: 2571992

Nívea Marcela Marques Nascimento Macedo
Docente Membro da Comissão – SIAPE: 2887471

Fábio José Lira dos Santos
Docente Membro da Comissão - SIAPE: 1638267

ANEXO I

CALENDÁRIO DA CONSULTA ELEITORAL

Procedimentos	Data
Divulgação do Edital de Consulta Eleitoral	09/03/2023
Inscrição das chapas	13 a 17/03/2023
Divulgação da relação das chapas inscritas	20/03/2023
Período de impugnação das chapas	21 a 22/03/2023
Divulgação final das chapas aptas a concorrer ao pleito	23/03/2023
Divulgação das candidaturas	24/03 a 31/03/2023
Consulta eleitoral	03/04/2023
Envio do relatório conclusivo pela Comissão Eleitoral	04/03/2023

ANEXO II



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
EDITAL DCSA - CCAE – N° 01/2023**

**CONSULTA ELEITORAL PARA VICE-CHEFE
DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (2022-2024)**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS A CHEFE E VICE-
CHEFE
DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO CENTRO DE
CIÊNCIAS APLICADAS E EDUCAÇÃO – CAMPUS IV – UFPB**

De acordo com as normas do presente edital, requeremos a inscrição da chapa, a ser enumerada pela Comissão Eleitoral, pela ordem de apresentação dos pedidos, e tendo como candidatos:

Candidato(a) a Vice-Chefe:

_____ SIAPE: _____

Segue(m) anexa(s) a este requerimento, fotografia(s) do(s) candidato(s), nos termos do Requerimento do SIGEleição UFPB:

1. Uma imagem de rosto do(a) candidato(a);
2. Ou duas imagens: uma de rosto do(a) candidato(a) e uma de rosto do seu vice;

3. Ou uma arte visual que represente a candidatura (para ser usada em caso de uma candidatura composta por mais de duas pessoas ou representando uma entidade jurídica).

Os arquivos devem ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura no formato PNG. As fotos dos candidatos podem ter artes como: logomarca, nome ou número das chapas, desde que não cubram o rosto do(a) candidato(a). A foto do(a) candidato(a) a vice é opcional, porém se alguma candidatura enviar a foto do vice, todas devem enviar para manter a homogeneidade e imparcialidade na escolha.

Nestes termos, pede deferimento,

Mamanguape, _____ de _____ de _____.

Requerente:	Assinatura:
-------------	-------------

Emitido em 03/03/2023

EDITAL N° 02/2023 - CCAE - DCSA (11.01.27.07)
(N° do Documento: 2)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 15:55)
LAURA TADDEI ALVES PEREIRA PINTO BERQUO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
2571992

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 18:52)
FABIO JOSE LIRA DOS SANTOS
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
1638267

(Assinado digitalmente em 08/03/2023 19:44)
NIVEA MARCELA MARQUES NASCIMENTO DE
MACEDO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
2887471

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2023**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **03/03/2023** e o código de verificação: **1dbf14954e**